

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DECORAÇÃO VIRADA SESC 2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de decoração de ambientes da unidade Sesc Caldas Novas, para a noite de Ano Novo, atendendo o Projeto Virada Sesc 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação do serviço de decoração para garantir a ornamentação dos ambientes na unidade Sesc Caldas Novas, atendendo ao projeto Virada Sesc que contemplará o período do Ano Novo de 2021, tornando os espaços mais atrativos e promovendo a interação entre os clientes conforme a proposta do projeto.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL
1	DECORAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS PARA O RÉVEILLON	1	SVÇ	SESC CALDAS NOVAS
2	DECORAÇÃO DO FUNDO DO PALCO DO SALÃO DE EVENTOS	1	SVÇ	SESC CALDAS NOVAS

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.2. DECORAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS PARA O RÉVEILLON – ITEM 01

3.2.1. Decoração para ambiente fotográfico no Réveillon:

- 01 (um) tapete fios de seda (cor: nude, medidas aproximadas: 3,0 M x 1,5 M);
- 01 (um) painel em tecido Jacquard (cor: nude, medida aproximada: 3,0 M x 2,5 M);
- 02 (duas) poltronas Luiz XV (cor: branco envelhecido ou dourado, estofado na cor branca; medidas aproximadas: Altura: 95 CM, Largura: 62 CM, Profundidade: 54 CM);
- 01 (um) ânfora dourada para arranjo (tamanho grande aproximadamente 50 CM);
- 01 (uma) coluna dourada; material: fibra de vidro ou plástico resistente; medida aproximada: 50 CM para ânfora;
- 01 (um) arranjo floral com flores naturais a definir tons (tamanho aproximadamente 50 CM).

3.2.2. Hall de entrada Réveillon:

- 02 (dois) arranjos em floral com flores naturais brancas (tamanho aproximadamente: 50 CM);
- 02 (duas) colunas douradas com vaso modelo Mariza Prado em pastilhas de cristal (tamanho de aproximadamente: 1 M de altura);
- 01 (um) tapete fios de seda (cor: nude, medidas aproximadas: 2 M x 1 M);
- 01 (um) lustre barroco (tamanho aproximado: 60 CM);

3.2.3. Decoração para as mesas do Salão de Eventos no Réveillon:

- 320 (trezentos e vinte) vasos de mini margarida amarela com cachepô de papel na cor bege e laço de fita plástica cor amarelo para ser utilizado como centro de mesa. Dimensões aproximadas de 20 CM de altura.

3.2.4. Paredes do Salão de Eventos

- As paredes laterais do Salão de eventos deverão ser decoradas com cortinas de voil, na cor branca, com aproximadamente 50 M de lateral x 20 M de frente x 4 M de altura.

3.2.5. A decoração deve ser instalada até o dia 31/12/2021 às 16h00 e retirada até o dia 01/01/2022 até as 12h00.

3.3. DECORAÇÃO DO FUNDO DO PALCO DO SALÃO DE EVENTOS – ITEM 02

- Decoração com uma cascata de LED, na cor branco frio, na parede do fundo do palco do palco do Salão de Eventos, com medidas aproximadas de 14 M de largura x 2,5 M de altura. O espaço entre cada cordão de LED não pode ser superior a 1 O CM.

3.3.1. A decoração deve ser instalada até o dia 31/12/2021 até as 16h00 e retirada dia 01/01/2022 até as 12h00.

4. CRITERIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço global.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Prazo de vigência do contrato será de sessenta (60) dias contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os serviços deverão ser alinhados entre as partes em até 03 (três) horas após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor).

6.3. A confirmação de recebimento dos serviços ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4. O serviço que for recusado deverá ser corrigido no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do momento de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

6.5. Enquanto não ocorrer a correção do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas em contrato.

6.6. Os itens utilizados na decoração deverão estar em condições íntegras e em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. Sesc Caldas Novas

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CPNJ 03.671.444/0008-13 I.E.: Isento

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 - Bairro do Turista I. Caldas Novas/GO.

CEP: 75690-000. Contato: (64) 3455-9400

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos para realização dos serviços, em conformidade às datas, condições, local definido e nas quantidades contratadas.

10.1.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

10.1.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos itens de decoração em decorrência do transporte.

10.1.4. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

10.1.5. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

10.1.6. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc Goiás, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Sesc Goiás.

10.2.2. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

10.2.3. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

10.2.4. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto deste Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente autorizado pelo Sesc Caldas Novas.

10.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

10.2.6. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação poderá implicar na desclassificação da proposta;

12.7. A licitante deverá cotar todos os itens do lote participante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Alindemberg Ramos Pereira

Suplente: Elane Pereira Lima

Animador Sócio Cultural

Assistente Administrativo 111

Matrícula: 7729 CPF: 876.316.521-04

Matrícula: 4790 CPF: 007.661.391-74

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Alindemberg Ramos Pereira

Animador Sócio Cultural

16. RESPOSNSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 23 de novembro de 2021.